



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

-. CONSELHO DO PLANO DIRETOR. -

RESOLUÇÃO Nº 103/62.-

ASSUNTO: Supressão de traçado de rua projetada.-

*Provs  
14/11/62  
L. A. S. S.*

O Conselho do Plano Diretor, em sessão realizada aos sete dias do mês de novembro do ano de 1962, face ao disposto no artigo 83 da Lei nº 2330, de 29 de dezembro de 1961, resolve:

É suprimido o projeto de abertura de rua constante das plantas do Plano Diretor aprovado, compreendida no quarteirão formado pela rua Cel. André Bello, Avenida Getúlio Vargas, rua Barão do Gravataí e rua Múcio Teixeira.

Porto Alegre, 7 de novembro de 1962.-

<u>Walter Sactinger</u> Presidente do C.P.D.	<u>[Signature]</u>
<u>[Signature]</u>	<u>Guilherme Garding</u>
<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>
<u>[Signature]</u>	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

-.CONSELHO DO PLANO DIRETOR.-

RESOLUÇÃO Nº

ASSUNTO: Supressão de traçado de rua projetada.-

J U S T I F I C A T I V A:

Consta das plantas do Plano Diretor aprovado pelas -  
Leis N<sup>o</sup>s: 2046 e 2330, de 30/12/59 e 29/12/61 respectivamente,  
o projeto de abertura de uma rua, subdividindo o quarteirão -  
formado pela rua Cel. André Bello, Av. Getúlio Vargas, rua Barão  
do Gravataí e rua Múcio Teixeira, desenvolvendo-se em direção-  
paralela à Avenida Getúlio Vargas.

A função deste projeto é a de promover exclusivamen-  
te a sub-divisão do quarteirão acima referido, com a finalida-  
de de propiciar um melhor aproveitamento de seu interior. Entre-  
tanto, de acôrdo com levantamento recentemente procedido, reve-  
lou-se estarem as bocas de ruas ocupadas por três edificações-  
relativamente novas e de bôa qualidade, o que torna sua desa-  
propriação onerosa, calculada em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões  
de cruzeiros), aproximadamente.

Por outro lado, para que se propicie o aproveitamen-  
to deste interior de quarteirão, torna-se indispensável a rea-  
lização de reloteamento, abrangendo-se com isto numerosas pro-  
priedades situadas em ambos os lados do projetado leito de rua,  
o que torna a obra de difícil execução, salvo no caso em que o  
Município se dispuser arcar com a maior parte do custo da obra,  
ou sejam as desapropriações.

Como neste caso não há interêsse maior em se reali-  
zar a obra com recursos do Município, que são escassos, em re-  
lação a outros numerosos projetos previstos no Plano e que a  
presentam elevado interêsse público na sua execução, é de se  
suprimir do traçado previsto no Plano o projeto de abertura de  
rua em aprêço, não se impedindo com isto que a mesma seja rea-  
lizada, por iniciativa dos proprietários do referido quartei-  
rão, que seriam os maiores beneficiados com a realização da  
obra.

Porto Alegre, 7 de novembro de 1962.-

Walter Haetinger

Rodolpho S. Matte

Eng<sup>o</sup> Walter Haetinger-Presidente - Arq<sup>o</sup> Rodolpho S. Matte-Sec-Exec.